

Concorrência nº 01/2020

Pedidos de Esclarecimento

▪ **ESCLARECIMENTO 01:**

Pergunta:

À Comissão Especial de Licitação,

Acerca do item “a2” abaixo:

“a2) para cumprimento da presente exigência a licitante deverá comprovar experiência de no mínimo 3 (três) anos, na execução de pelo menos 70% (setenta por cento) dos Produtos e Serviços Essenciais, previstos nos subitens citar os subitens relacionados aos produtos e serviços essenciais de maior relevância para o contratante do Apêndice I do Anexo I deste Edital.”

Questionamos se os 70% se referem apenas aos tipos de produtos e serviços essenciais ou se eles se referem às quantidades anuais elencadas no Anexo IV. Se a segunda alternativa representar o correto entendimento, seriam os 70% da quantidade estimada para 03 anos?

Resposta:

Em resposta ao pedido encaminhado, sobre o questionamento que se refere ao item a2 (Qualificação Técnica), esclarecemos:

Conforme orienta a IN nº 4 da Secom/PR e seu modelo de edital, a empresa deve comprovar 3 (três) anos em PELO MENOS 70% (setenta por cento) dos produtos essenciais, os quais estão descritos no Apêndice I do Termo de Referência (anexo I do edital) e compreendem 17 produtos.

Nesse sentido, a empresa deve comprovar 3 (três) anos de experiência, no mínimo, em pelo menos 11,9 (ou 12) produtos.

▪ **ESCLARECIMENTO 02:**

Pergunta:

Apresentamos Novo Pedido de Esclarecimento:

- 1) No quadro de pontuação, no Quesito Capacidade de Atendimento, 2 subitens geraram dúvidas:
 - a) “Relação dos Principais Clientes”: a presença de clientes ou ex-clientes no Poder Executivo Federal vale os mesmos pontos que Clientes com atuação nacional e regional?

- b) “Quantificação e qualificação dos profissionais”: Ter mais de 3 profissionais com pós-graduação vale bem menos que ter profissionais (sem especificar quantidade) com experiência acima de 10 anos?

Diante disso, indagamos: este quadro de pontuação está correto? Se sim, indagamos como a somatória de todos os itens deste quesito poderia resultar em 20 pontos para a Licitante?

Resposta:

Quanto aos questionamentos esclarecemos - conforme orienta a IN nº 4 da Secom/PR e em seu modelo de Edital e Projeto Básico - que:

- a) Sim, a pontuação máxima é a mesma.
b) Sim, a experiência vale mais que títulos de pós-graduação, já que na descrição de perfis o que caracteriza o profissional Master é sua graduação e seus anos de experiência.

Sobre as quantidades, a SECOM esclarece que: A escala de pontuação para o quesito Capacidade de Atendimento responde aos questionamentos TCU relativos ao Edital MDS 1/2018, os quais se basearam no art. 30 da Lei 8.666/1993 e no art. 3º, § 1º, inciso I e no art. 44, § 1º, da mesma Lei.

▪ **ESCLARECIMENTO 03:**

Pergunta:

Apresentamos, a seguir, Pedido de Esclarecimento:

- 1) Na página 77 do Projeto Básico há a tabela de pontuação e o detalhamento de pontos para a Capacidade de Atendimento. É correto nosso entendimento de que, assim como ocorreu em Licitação ainda em andamento no Ministério da Infraestrutura (Concorrência 01/2019), para o subitem “ Relação de Principais Clientes” será aceito para que a Licitante tenha pontuação máxima que a mesma tenha pelo menos 2 ex-clientes no Poder Executivo Federal?

Resposta:

Sim, o entendimento está correto.

▪ **ESCLARECIMENTO 04:**

Pergunta:

Prezados,

Encaminhamos abaixo o pedido de esclarecimento referente à Concorrência nº 01/2020:

- 1) Em busca de analisar a presença digital do Ministério da Economia nas redes sociais, identificamos 3 perfis no Instagram que utilizam o nome do ministro:

https://www.instagram.com/pauloguedes_fc/

https://www.instagram.com/pauloguedes_economia/

https://www.instagram.com/pauloguedes_oficial/

No entanto, como nenhum deles tem o selo de verificação da ferramenta, gostaríamos de confirmar se algum deles é verdadeiro. Caso a resposta seja positiva, qual deles é o perfil oficial do ministro? Caso negativa, qual é o perfil oficial utilizado pelo ministro?

Desde já agradecemos a atenção.

Resposta:

O Ministro Paulo Guedes não possui perfil em nenhuma rede social.

As comunicações em redes são feitas por meio dos canais oficiais do Ministério.

No caso do Instagram: @ministeriodaeconomia.

▪ **ESCLARECIMENTO 05:**

Pergunta:

- a) A Comissão respondeu a 3 questionamento somente para nossa empresa. Indagamos: não será disponibilizado no site do Ministério a todos os interessados?
- b) A área do site do Ministério onde consta a Concorrência 01/2020 está fora do ar há 2 dias e a resposta ao Esclarecimento 01, quando se clica nele aparece a mensagem que que foi cancelado.. As atualizações acerca da Concorrência estão sendo postadas em outro local?
- c) No objetivo específico apresentado no briefing são mencionadas ações já entregues pelo Ministério da Economia e outras ações futuras. O Plano de Comunicação deve focar somente nessas ações ou deve incluir outros temas que estão na pauta do Ministério da Economia?

Resposta:

a – Todos os esclarecimentos serão disponibilizados na página.

b – As páginas de Governo passaram por instabilidade, estamos atuando para correção da falha.

c – A inclusão de temas e pautas deve focar no que foi citado para a situação específica.